



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Timbó do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO
SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO
SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I,
do art. 16 da Resolução nº 06/2015 – REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA os Vereadores e Vereadoras para
participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos da
Câmara Municipal de Timbó do Sul/SC, no exercício de 2020, de acordo com as
seguintes normas:

1) DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC para o exercício de 2020, será realizada no dia 16 de dezembro de 2019, de forma imediata a sessão ordinária marcada para as 19:00 horas do mesmo dia, no Plenário Iduino Mondardo, localizado na Rua Zelindo Savi, nº 251, Centro, Cidade de Timbó do Sul/SC. (§ 1º do Art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

2) HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

2.1) O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á, no horário de expediente da Câmara de Vereadores de Timbó do Sul/SC, compreendido das 7:30hs as 11:30hs de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do presente edital até o dia 09 de dezembro de 2019 (§2.º do art.25 da Lei Orgânica Municipal e Parágrafos 1º e 2º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

2.2) Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no art. 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno, o nome e assinatura reconhecida em cartório dos respectivos membros (§3.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno), sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa (§4.º do art. 16 da Resolução 06/2015 –



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul

Regimento Interno) e, deverá ser protocolada junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC (§2º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal), no horário de expediente acima descrito, até o dia 09 de dezembro de 2019, quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

3) DA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CHAPAS:

Os requerimentos de chapas serão homologados mediante Resolução baixada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1) A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora.

4.2) O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. (inciso I do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §4.º do art. 15 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

4.3) Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada vencedora, aquela que constar em sua composição, o candidato a Presidente que obteve maior quantitativo de votos na última eleição proporcional do Município (§ 9.º, inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e § 9.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

4.4) A apuração será feita pelo Secretário ou ad hoc, que procederá a contagem dos votos e comunicará ao Presidente, que pronunciará o resultado final da votação, declarando vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos (§6.º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e §6.º do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno).

4.5) Os novos membros da Mesa Diretora tomarão posse no dia 01/01/2020 (inciso IV, do art. 16 da Resolução 06/2015 – Regimento Interno) na Secretaria da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.

Timbé do Sul, 11 de novembro de 2019

VEREADOR LUIZ MANOEL AGUIAR

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul/SC.